CONSULTOR
Sergio Bermudes

ADVOGADOS
Wilson Márcio Depes
Willy Potrich da Silva Dezan
Leilane Costa Silva
Carlos Alberto M. Madeila Junior
Maurides Corrêa

Wilson Márcio Depes
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BACHAREL
Marco Aurélio Depes
ESTAGIÁRIOS
Isaac Grolla Oliveira
Mileny da Silva Almeida
Daniele Moulais Dias
Júlia Trevisol Piazzarollo
Monique Vialli Serafim
Amanda Alves Carvalho

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, VEREADOR ALEXANDRE DE ANDREZA MACEDO

Comissão Processante n° 001/2013
Processo Administrativo n° 14.124/2013

DOCUMENTO OF
PROTOCOLO GERAL 15135/13
NÚMERO PRÓPRIO 338/13
DATA PROTOCOLO 02/12/13
09:39

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados, expor para, afinal, requerer o que segue.

1. O Decreto-Lei n. 201/67, em seu artigo 5°, inciso III, prevê, expressamente, que "(...) Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início

Rua Batista Fluminense, 02 - Centro - CEP 29300-130 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Email: wmd@veloxmail.com.br – site: www.marciodepes.com.br
Tel (28) 3522-2738 / 3522-9889